

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO N. 52.822, DE 26 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre ratificação de enquadramento de antigos cargos de Tesoureiro e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 37 do Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Os ocupantes dos antigos cargos de Tesoureiro, referência «45», «66» e «71», dos Quadros das Autarquias Estaduais que foram enquadrados como Escriturário (Nível II), referência «14» pelos Decretos baixados com fundamento no artigo 37 do Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, ficam enquadrados no grau «D» da mesma referência sem prejuízo do disposto no artigo 31 do citado Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento de cada Autarquia.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência do Decreto de aplicação dos princípios da Lei de Paridade a cada Autarquia.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 26 de outubro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 52.823, DE 26 DE OUTUBRO DE 1971

Retifica Anexo do Decreto n. 52.579, de 17 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Anexo II — Poder Executivo, do artigo 1.º do Decreto n. 52.579, de 17 de dezembro de 1970, fica retificado na seguinte conformidade:

ANEXO II

PODER EXECUTIVO

Faixa I (Artífices)

Supressão

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
N o m e	Denominação	Ref.	Denominação	Ref.
Ayrton Augusto Vieira	Artífice	«22»	Atendente	7
Benedito Fernandes de Abreu	Artífice	«22»	Reparador Geral	5

Faixa II (Artífices)

Inclusão

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
N o m e	Denominação	Ref.	Denominação	Ref.
Ayrton Augusto Vieira	Artífice	«22»	Escriturário (Nível I)	11
Benedito Fernandes de Abreu	Artífice	«22»	Pedreiro	10

Artigo 2.º — As despesas resultantes da aplicação deste decreto, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 26 de outubro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1971

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos para o patrimônio da Superintendência de Saneamento Ambiental — SUSAM — entidade autárquica dotada de personalidade jurídica e patrimônio próprios, em obediência ao que dispõe o artigo 9.º do Decreto-lei n. 232, de 17 de abril de 1970, os bens imóveis, com as respectivas benfeitorias, constantes da relação anexa, que do presente faz parte integrante.

Artigo 2.º — A SUSAM providenciará os registros e averbações que se fizerem necessários junto aos competentes cartórios de Registro de Imóveis, para a integração, em seu patrimônio dos imóveis referidos no artigo anterior.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 26 de outubro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS ESTADUAIS QUE, EM OBSERVANCIA AO ARTIGO 9.º DO DECRETO-LEI N.º 232, DE 17 DE ABRIL DE 1970 DEVERÃO SER TRANSFERIDOS PARA O PATRIMÔNIO DA "SUSAM"

Município de São Paulo

Terreno: Com área de 565.00m² — Avenida Presidente Vargas, (antiga Av. Jabaquara) n.º 2.090 — subdistrito da Saúde — fazendo parte de área maior, declarada devoluta, devidamente transcrita sob o n.º 1, no Livro 1, de Registro de Terras Devolutas do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição desta Capital, em 2 de setembro de 1915.

Terreno e benfeitorias: Com área, respectivamente, de 673.00m² e 780.24 m² — Avenida Presidente Vargas (antiga Av. Jabaquara), n.º 2.509 — subdistrito da Saúde — fazendo parte de área maior, declarada devoluta, devidamente transcrita sob o n.º 1, do Livro n.º 1, de Registro de Terras Devolutas do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição desta Capital, em 2 de setembro de 1915.

Município de São Vicente

Casa e Terreno: Com área, respectivamente de 242.90m² e 736.75m² — Rua João Ramalho, n.º 587 — Transcrição n.º 27.886, Livro 3V — fls. 35, do Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição da Comarca de Santos, de 25 de maio de 1953.

Transmitente: Ida Machado de Souza.

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre concessão de Medalha "Valor Cívico"

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Sr. Antonio Pecorari arriscou sua existência para salvar a vida de um menor, em vias de se afogar com o desbarrancamento de um póço.

Considerando que assim agindo demonstrou abnegação e espírito de solidariedade humana, fazendo-se credor de público reconhecimento e

Considerando, finalmente, que é dever do Estado patentear sua aprovação a gestos de tal natureza, apontando seu autor como exemplo a ser seguido,

Decreta:

Artigo 1.º — É conferida a Medalha "Valor Cívico" de 1.ª Categoria, instituída pela Lei n.º 3.454, de 17 de agosto de 1956, alterada pelo Decreto-lei de 24 de março de 1970 e regulamentada pelo Decreto n.º 52.455, de 19 de maio de 1970, ao Sr. Antonio Pecorari.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de outubro de 1971

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1971

Autoriza o afastamento de médicos e dentistas, servidores públicos, para participação em certame de nível científico

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os médicos e dentistas, servidores públicos, participarem do II Congresso Brasileiro de Hipnologia, a realizar-se de 25 a 28 de outubro de 1971, em João Pessoa, Paraíba.

Artigo 2.º — Para a obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituções do Decreto n.º 52.322, de 16 de novembro de 1969.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de outubro de 1971

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1971

Autorizo o afastamento de servidores públicos para participação em certame de nível técnico

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores, cujos estudos ou atividades no serviço público se vinculam à Administração de Hospitais, participarem da Terceira Convenção Brasileira de Hospitais, a realizar-se entre 25 e 30 de outubro de 1971, em Belo Horizonte.

Artigo 2.º — Para obtenção de vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados atender às preceituções do Decreto n. 52.322, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de outubro de 1971

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

Retificação

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º da Lei de 10 de dezembro de 1970. (à Secretaria da Educação)

Onde se lê:

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

Leia-se:

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa do Orçamento Vigente aprovada pelo Decreto de 30 de dezembro de 1970. (Cr\$ 33.000,00)

Retificação

No Artigo 2.º Demonstração da Despesa por Categoria de Programação, segundo as Categorias Econômicas

Unidade Orçamentária: Coordenadoria do Ensino Superior — Código: 03

Categoria de Programação: Coordenação e Supervisão do Ensino Superior — Código: 64.12.02.00

Onde se lê:

Subelemento Econômica

Elemento Econômica

Leia-se:

Subcategoria Econômica

Categoria Econômica

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1971

Prorroga o prazo a que se refere o artigo 1.º do decreto de 3-9-71, que dispõe sobre constituição de Grupo de Trabalho

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Fica prorrogado até 10 de novembro de 1971, constituído por Decreto de 3, publicado a 4 de dezembro de 1971,

Leia-se:

Artigo 1.º — Fica prorrogado até 10 de novembro de 1971, constituído por Decreto de 3, publicado a 4 de setembro de 1971,